



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA**

LEI N.º 684

DE, 30 DE OUTUBRO DE 2014.

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO PARQUE
MUNICIPAL DE BODOQUENA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado de DERALDINO SENA, o "Parque Municipal de Bodoquena", que esta sendo construído no prolongamento da Avenida Manoel Rodrigues de Oliveira, desta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


Jun Iti Hada
Prefeito Municipal

Processo Administrativo N.º 075/2014

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE JARDIM

MUNICIPIO DE JARDIM

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA COMPULSÓRIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SR. FLORENCIO BIGADO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS,

O Prefeito Municipal do Jardim - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial a que dispõe o inciso VII, artigo 76 da Lei Orgânica do Município, e § 1º e § 3º do art. 1º da Lei Complementar nº 124/2014 de 17 de março de 2014,

ART. 1º Condição Acrescentada Complementar, para provisionar proporcional, com provimento proporcional ao tempo de contribuição, independentemente do artigo 46 da Lei Complementar nº 043/2011, para quem o servidor HUMANIZACAO 30640-D - Mercal - 144-1 Complementar nº 043/2011, para quem o servidor HUMANIZACAO 30640-D - Mercal - 144-1, detentor de cargo ativo de Operações de Serviços Diversos, Classe B - Assistência 15 - nível 4, conforme Processo nº 012/2014, com data de ingresso de Provimento, nos Serviços Municipais de Saúde - 191.

[illegible]

ART. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01/11/2014.

DR. ERNESTO CUNHA BALEZANO BARBOSA
PROFESSOR MUNICIPAL

JACOMO DAGOSTIN
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA.

DE 30 DE OUTUBRO DE 2014

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO PARQUE MUNICIPAL DE BODOQUENA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bodocó, **Estálio de Melo Cruz**, vem por meio desta, **licitar** a **conferência** a **Lei Orgânica**, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU** e **ele sanciona** e **promulga** a seguinte Lei:

promulga a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica denominado de DERALDINO SENA, o "Parque Municipal de Bodoquena", que está sendo construído no povoamento da Avenida Manoel Rodrigues de Oliveira, desta cidade.
Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Junji Hada
Prefeito Municipal

ESTABO DE LANTO GROSSO DO SUL
PRIMEIROS MUNICIPAIS DO PARAGUAI
SETE DE LANTO GROSSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2014

Objetivo: Com o intuito de melhorar a qualidade da assistência prestada por uma empresa para prestação de serviços de limpeza, a Secretaria Municipal de Saúde, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, promoveu o fornecimento de estadia com, pouso, alimentação e higiene, e com motofixa, para o recebimento e acompanhamento dos pacientes encaminhados para tratamento na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) da Secretaria Municipal de Saúde.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
MINISTRO DE CARACÓ

O PRESEDIENTE DO MUNICÍPIO DE CARACOL – MS, com fundamento na Lei nº 10.520/2002 e no inciso VI, do artigo 43, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, nomeia para o cargo de

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

Processo Administrativo N.º 075/2014

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 134/2014

CONTRATADA: HOSPIGAL LTDA - ME
Objeto: Contratação de serviços (tubo pensante) para fornecimento de água, alimentação e aquecimento com motorista para transporte de acobanhamento dos pacientes encaminhados para tratamento médico. O preço estimado do contrato é de R\$ 90.000,00 (quarenta e oito mil reais).

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

04	SECRETARIA DE SAÚDE
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
	Desenvolvimento das Políticas de Saúde

Projeto/Ativ.	2017	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Ju
10.122.0006	3.3.90.39.00.00	

VALOR	
FUNDEMETO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.	

FUNDANTE: O MANDAL DOS SANTOS VIDAIS
DATA: 15 de outubro de 2014.
ASSINAM: Mandel dos Santos Vidas (Contratante)

Holtei Royal Ltda-ME (contratado)

Caracol = MS 13 de outubro de 1977

Managers who serve
Prefeito Municipal

10

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

EXTRAPOLANDO PRIMA IL TERMO ADITIVO AL CONTRA-

PROCESSO ANDIVITILIM: NUNCA O NUNCA

Partes: Prefeitura Municipal de Guaracema - MG - (Contínua)

CNPJ: 03.217.924/0001-34
Santos Construtora de obras

Contratado: 215.453/001-57 Objeto: Aditivo de prazo ao Contrato nº 015.453/001-57

Prazo: 12(doze) meses.

FORO: Comarca de Bela Vista/MS
Local e Data: Caracol/MS, 24 de setembro de 2014.

Localidade: Santa Maria do Sal.
Assinam: Manoel dos Santos Viais - Prefeito Municipal.

CPF: 033.970.748-86